



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5.972/2.019

Declaro ter retirado, via Internet, o Edital bem como seus anexos, na íntegra, referente ao Pregão Presencial nº. 009/2.019, Processo Licitatório nº. 5.972/2.019, destinado à **Contratação de Pessoa Jurídica visando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamento Laboratorial - Analisador Hematológico Automatizado (Contador Eletrônico de Células) com Fornecimento de Insumos, Consumíveis e Acessórios (Reagentes, Calibradores, Sangue Controle, Agulhas e Fita para Impressora, etc...) necessários a realização dos testes / exames pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas**, a ser realizado no dia e horário mencionados no preâmbulo do Edital do referido Pregão, no **Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP.**

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J. nº.: _____ Inscrição Estadual nº.: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2.019.

Assinatura e RG:

Carimbo C.N.P.J.

Srs. Licitantes,

Caso tenha interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio por fax: (19)3651-9697 ou (19)3651-9699 deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

IMPORTANTE:

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5.972/2.019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ENDEREÇO (LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO): Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, Sala de Licitações, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13.990-000, Tel.: (19)3651-9697, FAX: (19)3651-9699.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamento Laboratorial - Analisador Hematológico Automatizado (Contador Eletrônico de Células) com Fornecimento de Insumos, Consumíveis e Acessórios (Reagentes, Calibradores, Sangue Controle, Agulhas e Fita para Impressora, etc...) necessários a realização dos testes / exames pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: a partir das 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 11 de JUNHO de 2.019.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE (único).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 3.503 de 30 de Julho de 2.007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J. / M.F.) sob o nº. 45.739.083/0001-73 e Inscrição Estadual Isenta, daqui por diante denominada simplesmente SECRETARIA, através do seu Secretário Municipal de Saúde, Dione Laurindo, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Decreto Municipal 4.998, de 28 de Setembro de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste Edital.



A Licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

O edital completo deste pregão estará disponível para simples consulta no Setor de Compras e Licitações, situada no endereço acima mencionado, a partir do dia **28 de MAIO de 2.019**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, até o dia **11 de JUNHO de 2.019** e para sua retirada gratuita através da internet pelo site www.pinhal.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

OBSERVAÇÃO: Se nos dias supracitados não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Espírito Santo do Pinhal, 27 de MAIO de 2.019.

DIONE LAURINDO
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5.972/2.019

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica visando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamento Laboratorial - Analisador Hematológico Automatizado (Contador Eletrônico de Células) com Fornecimento de Insumos, Consumíveis e Acessórios (Reagentes, Calibradores, Sangue Controle, Agulhas e Fita para Impressora, etc...)** necessários a realização dos testes / exames pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I.

1.1.1 - O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 70.712,04**.

1.2 - As quantidades acima são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, serem modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já a empresa contratada, que em caso das quantidades não serem atingidas, nada será devido pela SECRETARIA.

1.3 - A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.

1.4 - O prazo de contratação do objeto é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.5 - Será onerada a dotação orçamentária do orçamento programa de 2.019:

02.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0031-2.302 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00-05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 - A Licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

2.2 - As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro Sr. José Roberto Müller Junior.

2.2.1 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **09:00 horas do dia 11 de JUNHO de**



2.019.

2.4 - Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração contida no item 5.1 deste Edital juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.2.

3.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

4 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 - Por força da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, as micro empresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação);

4.1.2 - As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa - ME e as empresas de pequeno porte - EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;



4.1.3 - No momento a oportuna fase de habilitação, a microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP

Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Envelope nº. 1 - "Proposta de Preços"

Pregão Presencial nº. 009/2.019

Processo Licitatório nº. 5.972/2.019

Razão Social: _____

Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP

Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Envelope nº. 2 - "Documentos para Habilitação"

Pregão Presencial nº. 009/2.019

Processo Licitatório nº. 5.972/2.019

Razão Social: _____

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Nome / Razão Social, endereço, C.N.P.J. e Inscrição Estadual;

6.1.2 - Número do Processo e do Pregão;

6.1.3 - **Especificação dos equipamentos, com a indicação da marca (uma única) / modelo**, e, declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação - Anexo I deste Edital;

6.1.4 - **Preço unitário e total, por item, e Preço TOTAL do LOTE (único)**, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o **preço unitário** e para o **preço total** por item, a marca (uma única), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer



encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.4.1 - No caso de divergência entre os preços, prevalecerá o unitário por item.

6.1.5 - **Condições de pagamento:** os proponentes deverão apresentar preços para pagamentos mensais e com prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e subsequente ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados.

6.1.5.1 - Os testes / exames a serem pagos terão uma franquia mensal de 600 exames, não cumuláveis, sendo que a quantidade excedente será paga de acordo com o resultado da multiplicação desta quantidade pelo valor unitário do exame.

6.1.5.2 - O aluguel referente aos equipamentos deverá ser cobrado mensalmente.

6.1.5.3 - Só serão cobrados aluguel e reagentes após a instalação dos equipamentos, treinamento das equipes e validação do equipamento pelo responsável técnico do Laboratório.

6.1.5.4 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

6.1.6 - **Prazo de entrega / instalação dos Equipamentos:** em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) enviada via e-mail e previamente agendado com a Bioquímica Responsável, Sra. Denise Vallim Pasotti, através do telefone (19)3651-3999 // 3661-5894 ou e-mail: laboratorio.saude@pinhal.sp.gov.br, em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 as 12:00 horas.

6.1.6.1 - **Local de entrega / instalação dos Equipamentos:** no Centro de Saúde II - "Prof. Dr. José di Fillipi" - Setor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, sito a Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 - Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP.

6.1.6.2 - **Prazo de garantia dos Equipamentos:** mínimo de 12 (doze) meses contados da entrega e instalação do equipamento, ou ainda, durante toda a vigência do contrato caso haja prorrogações contratuais.

6.1.7 - **Prazo de entrega dos Reagentes, Controles, Calibradores, Padrões e demais consumíveis:** em até 05 (cinco) dias corridos, realizados em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 07:00 as 11:30 e das 13:00 as 15:30 horas, contados do recebimento do relatório mensal de faturamento / exames enviado via e-mail.

6.1.7.1 - **Entrega do controle hematológico (sangue controle):** obrigatoriamente os controles hematológicos deverão ser entregues 01 (um) por mês, ou seja, um total de 12 (doze) controles por ano contados da entrega e instalação do equipamento, ou ainda, 01 (um) controle hematológico entregue mensalmente e durante toda a vigência do contrato caso haja prorrogação contratual e de acordo com o prazo estipulado no item 6.1.7.

6.1.7.2 - **Local de entrega dos Reagentes, Controles, Calibradores, Padrões e demais consumíveis:** no Centro de Saúde II - "Prof. Dr. José di Fillipi" - Setor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, sito a Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 - Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP.

6.1.7.3 - **Prazo de garantia (validade) dos Reagentes, Controles, Calibradores, Padrões e**



demais consumíveis: os prazos de validade dos produtos a serem entregues deverão estar dentro do limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo legal de uso pré-estabelecido, quando de cada entrega;

6.1.8 - **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 dias, contados da data de abertura dos envelopes propostas.

6.1.9 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

6.1.9.1 - Apresentar junto ao envelope de nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" original ou cópia de **folder e/ou panfleto e/ou foto e/ou imagem ilustrativa e/ou página da internet** com a *descrição detalhada e as características técnicas* do equipamento cotado.

6.1.10 - Os **Reagentes, Controles, Calibradores, Padrões e demais consumíveis** deverão pertencer a mesma marca do aparelho ou autorizados pelo fabricante, com carta de autorização de uso do reagente do fabricante do equipamento. A carta de autorização do fabricante do equipamento será apresentada no ato da assinatura do contrato.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e nem cotações que deixarem de cotar um dos itens componentes do **LOTE**.

6.3 - A não sustentação dos preços e das demais condições constantes de suas cotações acarretará aos licitantes as sanções previstas na legislação pertinente.

6.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a pessoa jurídica:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 - Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, dar-se-á através de certidão ou certificado emitido pelo órgão responsável relativo ao domicílio ou sede da licitante,



pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;

7.1.2.4 - Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual**, somente Dívida Ativa (ICMS);

7.1.2.5 - Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal**;

7.1.2.6 - Prova de **regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.2.7 - Prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**;

7.1.2.8 - Será admitida apresentação de **certidão positiva com efeitos de negativa**, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.4.2 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.4.3 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.4.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

7.1.4.3.2 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.

7.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1.5.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.5.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos



documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.5.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.5.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Deixarem de cotar um dos itens que compõem o preço do **LOTE**;

8.4.3 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço **por LOTE**.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em



relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 10,00 (dez reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do **LOTE**.

8.8.2.1 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



9.3.1 - O recurso, assim bem como contra-razões, se houver, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, em dia de expediente, no horário das 09:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no sub-item 9.1.

9.4 - Decidido o recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por **LOTE único**.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - A entrega / instalação do objeto desta licitação deverá ser feita da seguinte forma:

a) - os EQUIPAMENTOS: deverão ser entregues e instalados no Centro de Saúde II - "Prof. Dr. José di Fillipi" - Setor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, sito a Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 - Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) enviada via e-mail e previamente agendado com a Bioquímica Responsável, Sra. Denise Vallim Pasotti, através do telefone (19)3651-3999 // 3661-5894 ou e-mail: laboratorio.saude@pinhal.sp.gov.br, em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 as 12:00 horas.

b) - os Reagentes, Controles, Calibradores, Padrões e demais consumíveis: deverão ser entregues no Centro de Saúde II - "Prof. Dr. José di Fillipi" - Setor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, sito a Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 - Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP, em até 05 (cinco) dias corridos, realizados em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 07:00 as 11:30 e das 13:00 as 15:30 horas, contados do recebimento do relatório mensal de faturamento / exames enviado via e-mail.

c) - Entrega do controle hematológico (sangue controle): obrigatoriamente os controles hematológicos deverão ser entregues 01 (um) por mês, ou seja, um total de 12 (doze) controles por ano contados da entrega e instalação do equipamento, ou ainda, 01 (um) controle hematológico entregue mensalmente e durante toda a vigência do contrato caso haja prorrogação contratual e de acordo com o prazo estipulado no item 10.1 alínea "b".

10.2 - Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade **do(s) material(ais), equipamento(s) e serviço(s)** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicado no item 10.1; e

11.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade **do(s) material(is), equipamento(s) e serviço(s)** e conseqüente aceitação.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



11.3.1 - Se disser respeito à especificação ou à qualidade dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será mensal e efetuado pela Tesouraria da SECRETARIA com prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e subsequente ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, do objeto deste Pregão.

12.1.1 - Os testes / exames a serem pagos terão uma franquía mensal de 600 exames, não cumuláveis, sendo que a quantidade excedente será paga de acordo com o resultado da multiplicação desta quantidade pelo valor unitário do exame.

12.1.2 - O aluguel referente aos equipamentos deverá ser cobrado mensalmente.

12.1.3 - Só serão cobrados aluguel e exames após a instalação dos equipamentos, treinamento das equipes e validação do equipamento pelo responsável técnico do Laboratório.

12.1.4 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

12.2 - No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), por inexistência das mesmas o prazo para pagamento será contado da reapresentação e da aceitação desta(s) pela SECRETARIA.

12.2.1 - Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

12.2.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN. Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).

12.3 - *Cumpridos todos os procedimentos legais quanto à entrega, o pagamento será efetuado exclusivamente mediante **CRÉDITO ELETRÔNICO EM CONTA CORRENTE (DOC / TED)** pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.*

12.3.1 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal de Serviços, o banco, a agência e a conta corrente para que seja efetuado o referido crédito.

12.3.2 - Excepcionalmente, em casos de problemas de conexão com a Internet e outros meios correlatos, os pagamentos poderão ser efetuados via depósito bancário, ou através da retirada do cheque na Tesouraria da SECRETARIA.



12.3.3 - **Observação:** A conta corrente indicada, não deverá conter nenhum código identificador de crédito eletrônico, haja vista que os sistemas de pagamento on-line utilizados por esta SECRETARIA, não dispõem de tal campo para preenchimento.

12.4 - A SECRETARIA poderá suspender o pagamento, sem nenhum acréscimo, após o vencimento, se constatada quaisquer irregularidades posteriores da data da execução do objeto.

12.5 - Havendo atrasos nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

12.6 - A SECRETARIA poderá suspender o pagamento, sem nenhum acréscimo, após o vencimento, se constatada quaisquer irregularidades posteriores da data da prestação dos serviços.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente Edital.

13.1.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término.

13.1.2 - O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da SECRETARIA.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Sede Administrativa da SECRETARIA, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br e veiculação na Internet.



14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE** e **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - A divulgação do aviso de abertura ou reabertura ocorrerá por publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br e veiculação na Internet.

15.6 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site



www.pinhal.sp.gov.br.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

15.8 - Até às **09:00 horas do dia 07 de JUNHO de 2.019**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1 - Não serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

15.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.;

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Carta de Credenciamento / Procuração;

Anexo IX - Declaração de Atendimento às Características do Objeto da Licitação.

Anexo X - Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 27 de MAIO de 2.019.

DIONE LAURINDO
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5.972/2.019

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO (CONTADOR ELETRÔNICO DE CÉLULAS) COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONSUMÍVEIS E ACESSÓRIOS (REAGENTES, CALIBRADORES, SANGUE CONTROLE, AGULHAS E FITA PARA IMPRESSORA, ETC...) NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TESTES / EXAMES PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

II - JUSTIFICATIVA

Disponibilizar aos Pacientes / Usuários do S.U.S. (Sistema Único de Saúde) através da presente locação e fornecimento de insumos a realização de exames de hemogramas completos aos mesmos, sejam eles exames de rotina, pré-operatórios, oncologia, etc., sendo a locação do equipamento de hematologia de extrema necessidade, uma vez que o Laboratório Municipal de Análises Clínicas não possui este equipamento no seu rol de aparelhos e o fornecimento dos insumos pela empresa locadora facilita a utilização deste.

III - DESCRIÇÃO DOS ITENS

EQUIPAMENTO LABORATORIAL - ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO

CONTADOR ELETRÔNICO DE CÉLULAS

01 unidade

Características mínimas do equipamento:

- A partir de 22 parâmetros de análise (hemácia global, leucócito global, hemoglobina, hematócrito, VCM, HCM, CHCM, RDW, VPM, PDW, PCT, neutrófilos (% e #), linfócitos (% e #), monócitos (% e #), eosinófilos (% e #), basófilos (% e #) e plaquetas).
- Capacidade mínima de 50 amostras / hora.
- Contagem diferencial em 05 (cinco) partes WBC.
- Sistema aberto ou sistema fechado.
- Impressão dos resultados com histograma para as diferentes populações de hemácias, leucócitos e plaquetas em impressora (interna ou externa) que acompanha o equipamento.
- Sistema de interface (interfaceamento).
- Armazenamento interno de resultados dos exames.
- Limpeza automática da agulha de aspiração.
- Controle de Qualidade.

Observação:

a) Os equipamentos locados deverão ser **OBRIGATORIAMENTE NOVOS** (1º. uso), em linha de



produção, com garantia e com fabricação de peças para reposição durante todo o período de vigência do contrato, e devem vir acompanhados de impressora e “no break” compatíveis com o funcionamento adequado do equipamento e com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.

b) Deverão acompanhar o equipamento seus respectivos manuais de instrução / operação e manutenção do fabricante em português.

c) A empresa Contratada deverá efetuar TODO o fornecimento dos insumos, consumíveis e acessórios (reagentes, controles, calibradores, padrões, agulhas, bobinas, fitas, cartuchos ou tonners para impressora, etc...) e qualquer outro material ou equipamentos necessários ao bom funcionamento e para a realização da quantidade mensal estimada de cada tipo de testes / exames descritos abaixo no item III;

d) Os reagentes deverão estar prontos para o uso ou então preparados pelo equipamento, sem a necessidade de manipulação do operador;

e) Todos os reagentes e controles deverão ter Registro na ANVISA (Ministério da Saúde) e os reagentes utilizados nos testes / exames deverão ser isentos de cianeto.

f) Os controles hematológicos devem ser para 03 (três) níveis (alto, baixo e normal).

III - A ESTIMATIVA

A quantidade de testes / exames descrita abaixo foi estimada nos últimos 12 (doze) meses, baseando-se de acordo com as quantidades do contrato atual.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS TESTES

ITEM	EXAMES - TESTES	FRANQUIA MENSAL	ESTIMATIVO MÁXIMO MENSAL	ESTIMATIVO ANUAL
001	Hemograma completo	600 exames	1.200	14.400

IV - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega / instalação do objeto desta licitação deverá ser feita da seguinte forma:

a) - os EQUIPAMENTOS: deverão ser entregues e instalados no Centro de Saúde II - “Prof. Dr. José di Fillipi” - Setor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, sito a Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 - Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) enviada via e-mail e previamente agendado com a Bioquímica Responsável, Sra. Denise Vallim Pasotti, através do telefone (19)3651-3999 // 3661-5894 ou e-mail: laboratorio.saude@pinhal.sp.gov.br, em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 as 12:00 horas.

b) - os Reagentes, Controles, Calibradores, Padrões e demais consumíveis: deverão ser entregues no Centro de Saúde II - “Prof. Dr. José di Fillipi” - Setor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, sito a Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 - Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP, em até 05 (cinco) dias corridos, realizados em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 07:00 as 11:30 e das 13:00 as 15:30 horas, contados do recebimento do relatório mensal de faturamento / exames enviado via e-mail.

c) - Entrega do controle hematológico (sangue controle): obrigatoriamente os controles hematológicos deverão ser entregues 01 (um) por mês, ou seja, um total de 12 (doze) controles por ano contados da entrega e instalação do equipamento, ou ainda, 01 (um) controle hematológico entregue mensalmente e



durante toda a vigência do contrato caso haja prorrogação contratual e de acordo com o prazo estipulado no item IV alínea "b".

Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço.

Todo o custo referente à instalação, peças e assistência técnica, ficará a cargo da Contratada, não cabendo a esta SECRETARIA nenhum custo dos equipamentos e seu devido funcionamento.

V - TREINAMENTO

A Contratada deverá efetuar o treinamento de toda a equipe previamente agendada e por conta da empresa com posterior entrega de certificados.

O custo dos reagentes e controles durante o período de treinamento da equipe e validação do equipamento deve ficar a cargo da empresa vencedora.

O equipamento locado deve permanecer disponível no local da instalação até o término dos reagentes.

VI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa contratada obriga-se a realizar **manutenção preventiva trimestralmente** dos aparelhos e responsabiliza-se pela mesma, previamente agendado e com 20 (vinte) dias de antecedência junto a Bioquímica Responsável, Sra. Denise Vallim Pasotti, através do telefone (19)3651-3999 // 3661-5894 ou e-mail: laboratorio.saude@pinhal.sp.gov.br, em dias úteis (segunda a sexta - feira) e no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Obriga-se também a fornecer **manutenção corretiva dos equipamentos** em dias úteis e em horário comercial das 07:00 as 11:30 e das 13:00 as 15:30 horas, **conforme disponibilizados a seguir**:

01 - A assistência técnica terá prazo de 02 (duas) horas para responder o chamado feito por fax, telefone ou email com emissão de protocolos ou número de ordem de serviço;

02 - Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência corretiva, a empresa deverá atender no prazo máximo de 24 (quatro) horas;

03 - A contratada terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado e arcar com o ônus dos exames que deixaram de ser realizados;

04 - Caso o problema ou defeito não seja corrigido a contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nenhum ônus para a SECRETARIA;

05 - O não cumprimento dos itens acima resultará nas penalidades estabelecidas pelo contrato a ser firmado entre as partes contratantes.

VII - PAGAMENTO

O pagamento será mensal e efetuado pela Tesouraria da SECRETARIA com prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e subsequente ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, do objeto deste Pregão.

Os testes / exames a serem pagos terão uma franquia mensal de 600 exames, não cumuláveis, sendo que a quantidade excedente será paga de acordo com o resultado da multiplicação desta



quantidade pelo valor unitário do exame.

O aluguel referente aos equipamentos deverá ser cobrado mensalmente.

Só serão cobrados aluguel e reagentes após a instalação dos equipamentos, treinamento das equipes e validação do equipamento pelo responsável técnico do Laboratório.

As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

VIII - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5.972/2.019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO (CONTADOR ELETRÔNICO DE CÉLULAS) COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONSUMÍVEIS E ACESSÓRIOS (REAGENTES, CALIBRADORES, SANGUE CONTROLE, AGULHAS E FITA PARA IMPRESSORA, ETC...) NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TESTES / EXAMES PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ CEP: _____

TEL: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
ÚNICO	01	12	Locação mensal	01 (uma) Unidade de Equipamento NOVO de Analisador Hematológico Automatizado (Contador Eletrônico de Células). DESCRIÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO contendo obrigatoriamente as especificações técnicas <i>mínimas</i> exigidas, conforme o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Pregão. Marca: Modelo: Registro no Ministério da Saúde:		
	02	14.400	Exame	Hemograma Completo Marca do Kit / Reagente:.....		
VALOR TOTAL do LOTE →						

Informações da Proposta:

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73
Av. Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas - Espírito Santo do Pinhal/S.P. - CEP: 13.990-000
Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Condições de pagamento: _____

Prazo e forma de entrega: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Informações para Pagamento:

Dados Bancários para crédito eletrônico (DOC / TED):

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta Corrente nº.: _____

* Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.

Representante legal para fins de assinatura do Contrato (caso for vencedor):

Nome: _____ Telefone: (____) _____

R.G. nº. : _____ Órgão expedidor: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

C.P.F. nº.: _____ Cargo: _____

Endereço: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de ____ de 2.019.

Licitante



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5.972/2.019

(Nome da empresa), C.N.P.J. nº. sediada.....(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 - "Proposta de Preços" e do nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE
1.988 (LEI Nº. 9.584/99)
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5.972/2.019

....., inscrito no C.N.P.J. nº. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do C.P.F. nº., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5.972/2.019

(Nome da empresa), C.N.P.J. nº.....
sediada.....(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5.972/2.019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº. _____ é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de **EXCLUSIVIDADE** no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 009/2.019, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal - S.P.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 - "Proposta de Preços" e do nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2.019

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO
PINHAL - SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5.972/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2.019

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 - Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001-73, denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dione Laurindo, portador da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, com base no disposto no Decreto Municipal nº. 4.998, de 28 de Setembro de 2018, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____ nº. ____ - _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº. xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador do C.P.F. nº. xxx.xxx.xxx-xx e R.G. nº. x.xxx.xxx - xxx/xx, tem entre si justo e contratado o presente termo, devidamente autorizado, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5.972/2.019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que assumem por força do PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2.019, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 3.503/07, Lei Complementar nº. 123/06, da Lei Complementar nº. 147 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: _____

1.1 - A CONTRATADA por força do presente contrato obriga-se à fornecer à SECRETARIA os Serviços de Locação de Equipamento Laboratorial - Analisador Hematológico Automatizado (Contador Eletrônico de Células) com Fornecimento de Insumos, Consumíveis e Acessórios (Reagentes, Calibradores, Sangue Controle, Agulhas e Fita para Impressora, etc...) necessários a realização dos testes / exames pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme proposta oferecida no Pregão Presencial nº. 009/2.019.

1.1.1 - Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2 - Edital do Pregão Presencial nº. 009/2.019 e seus Anexos;

1.1.3 - Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4 - Ata da sessão do Pregão nº. 009/2.019.

1.2 - A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.



1.3 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, serem modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada, que em caso das quantidades não serem atingidas, nada será devido pela SECRETARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS: _____

2.1 - A entrega / instalação do objeto deste CONTRATO deverá ser feita da seguinte forma:

a) - os EQUIPAMENTOS: deverão ser entregues e instalados no Centro de Saúde II - "Prof. Dr. José di Fillipi" - Setor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, sito a Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 - Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) enviada via e-mail e previamente agendado com a Bioquímica Responsável, Sra. Denise Vallim Pasotti, através do telefone (19)3651-3999 // 3661-5894 ou e-mail: laboratorio.saude@pinhal.sp.gov.br, em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 as 12:00 horas.

b) - os Reagentes, Controles, Calibradores, Padrões e demais consumíveis: deverão ser entregues no Centro de Saúde II - "Prof. Dr. José di Fillipi" - Setor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, sito a Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 - Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP, em até 05 (cinco) dias corridos, realizados em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 07:00 as 11:30 e das 13:00 as 15:30 horas, contados do recebimento do relatório mensal de faturamento / exames enviado via e-mail.

c) - o Controle Hematológico (sangue controle): obrigatoriamente os controles hematológicos deverão ser entregues 01 (um) por mês, ou seja, um total de 12 (doze) controles por ano contados da entrega e instalação do equipamento, ou ainda, 01 (um) controle hematológico entregue mensalmente durante toda a vigência do contrato caso haja prorrogação contratual e de acordo com o prazo estipulado no item 2.1 alínea "b".

2.1.1 - Os equipamentos locados deverão ser **OBRIGATORIAMENTE NOVOS** (1º. uso), em linha de produção, com garantia e com fabricação de peças para reposição durante todo o período de vigência do contrato, e devem vir acompanhados de impressora e "no break" compatíveis com o funcionamento adequado do equipamento e com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.

2.2 - Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço.

2.3 - Todo o custo referente à instalação, peças e assistência técnica, ficará a cargo da Contratada, não cabendo a esta SECRETARIA nenhum custo aos equipamentos e seu devido funcionamento.

2.4 - A CONTRATADA deverá efetuar o treinamento de toda a equipe previamente agendada e por conta da própria empresa com posterior entrega de certificados. O custo dos reagentes e controles durante o período de treinamento da equipe e validação do equipamento deve ficar a cargo da CONTRATADA.

2.5 - A CONTRATADA obriga-se a realizar manutenção preventiva trimestralmente dos aparelhos e responsabiliza-se pela mesma.

2.6 - A CONTRATADA obriga-se também a fornecer manutenção corretiva dos equipamentos em dias úteis e em horário comercial das 07:00 as 11:30 e das 13:00 as 15:30 horas, conforme disponibilizados a seguir:

2.6.1 - A assistência técnica terá prazo de 02 (duas) horas para responder o chamado feito por fax, telefone ou email com emissão de protocolos ou número de ordem de serviço;

2.6.2 - Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência corretiva, a CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de 24 (quatro) horas;

2.6.3 - A CONTRATADA terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado e arcar com o



ônus dos exames que deixaram de ser realizados;

2.6.4 - Caso o problema ou defeito não seja corrigido a CONTRATADA terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nenhum ônus para a SECRETARIA;

2.6.5 - O não cumprimento dos itens acima resultará nas penalidades estabelecidas pelo contrato em sua cláusula Décima.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E PAGAMENTOS: _____

3.1 - O preço certo e ajustado do objeto contratado é no valor mensal **estimado** de R\$ _____ (_____), referente aos serviços contratados e efetivamente prestados, a seguir descritos:

- R\$ _____ (_____) mensais referente à Locação do Equipamento _____;

- R\$ _____ (_____) mensais referente à realização dos testes / exames, conforme valores unitários e quantidades constantes da tabela a seguir:

ITEM	EXAMES - TESTES	FRANQUIA MENSAL	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Hemograma Completo	600 exames / mês	1.200		

3.2 - Atribui-se o presente contrato, o valor total **estimado** de R\$ _____ (_____).

3.3 - Inclui-se no valor do presente instrumento, que consistirá a única e exclusiva remuneração devida pela SECRETARIA à CONTRATADA, todos os encargos oriundos da contratação, tais como: impostos e taxas, frete e carreto, carga e descarga, custos de materiais ou serviços, operações executivas, seguros, depreciação de máquinas e equipamentos, energia elétrica e abastecimento de água, financiamento, assim como toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive os encargos decorrentes de leis trabalhistas e outros previstos na legislação em vigor.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, exclusivamente mediante CRÉDITO ELETRÔNICO EM CONTA CORRENTE (DOC / TED) pela Tesouraria da SECRETARIA, mensalmente, _____ (_____) dias após a emissão da Nota Fiscal e subsequente ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados.

3.4.1 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

3.4.2 - **IMPORTANTE:** Os testes / exames a serem pagos terão uma franquias mensal de 600 exames, não cumuláveis, sendo que a quantidade excedente será paga de acordo com o resultado da multiplicação desta quantidade pelo valor unitário do exame.

3.4.3 - O aluguel referente aos equipamentos deverá ser cobrado mensalmente.

3.4.3 - Serão cobrados aluguel e reagentes após a instalação dos equipamentos, treinamento das equipes e validação do equipamento pelo responsável técnico do Laboratório.

3.4.4 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para



que seja efetuado o pagamento.

3.5 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: _____

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos, do orçamento programa do exercício de 2.019:

02.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS: _____

5.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos e/ou documentos que comprovem os casos previstos no artigo mencionado acima.

5.2 - O não cumprimento do subitem anterior acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: _____

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até 48 (quarenta e oito) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término.

6.1.2 - O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da SECRETARIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES: _____

7.1 - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.1.1 - Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;

7.1.2 - Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estipulados na cláusula segunda deste contrato;

7.1.3 - Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

7.1.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, com mão de obra, transporte, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;

7.1.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

7.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na sua execução dos serviços contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao poder público, à SECRETARIA ou a terceiros;

7.1.7 - Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis;

7.1.8 - Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente contrato;

7.1.9 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.10 - À CONTRATADA não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.1.11 - Instalar o equipamento dentro do prazo estipulado;

7.1.11.1 - Caberá à CONTRATADA fiscalizar todo o maquinário, bem como verificar seu devido funcionamento e a disposição dos mesmos no espaço físico, evitando-se com isso prejuízos e deteriorações indevidas.

7.1.12 - Garantir a qualidade do equipamento bem como dos reagentes fornecidos para a realização dos exames no mesmo;

7.1.13 - Transportar e entregar os reagentes / equipamentos acondicionados em embalagens que deverão assegurar a qualidade e conservação dos produtos, e, ainda, permitir facilidade no seu armazenamento;

7.1.14 - **A CONTRATADA deverá efetuar TODO o fornecimento dos insumos, consumíveis e acessórios (reagentes, controles, calibradores, padrões, agulhas, bobinas, fitas, cartuchos ou tonners para impressora, etc...) e qualquer outro material ou equipamentos necessários ao bom funcionamento e para a realização da quantidade mensal estimada de cada tipo de testes / exames descritos na cláusula Terceira.**

7.2 - E a SECRETARIA, em contrapartida, obriga-se a:

7.2.1 - A prestar as informações necessárias a CONTRATADA para a correta execução do objeto deste contrato;

7.2.2 - A SECRETARIA deverá utilizar o EQUIPAMENTO conforme as recomendações do fabricante, sob pena de responsabilizar-se por eventuais danos que poderão vir a ocorrer.

7.2.3 - Caso haja imperícia ou mau uso do EQUIPAMENTO pelo usuário, e isto causar algum tipo de dano ao EQUIPAMENTO, será de responsabilidade da SECRETARIA o seu reparo e pagando, todas as despesas, inclusive na ocorrência de tal evento, deverá a SECRETARIA informar imediatamente o fato ocorrido a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: _____

8.1 - Fica desde já facultado a SECRETARIA o direito de fiscalizar a execução do objeto ora contratado, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a este o livre acesso ao local da prestação/execução dos serviços;

8.2 - A Fiscalização por parte da SECRETARIA ou a quem este designar, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade técnica do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL: _____

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela SECRETARIA, com as conseqüências previstas na cláusula 9 deste contrato.

9.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



9.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como conseqüência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes, as seguintes sanções:

10.1.1 - Pena de ADVERTÊNCIA, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

10.1.2 - Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 0,4% (Quatro décimos por cento) ao dia, para a punição de atrasos injustificados dos prazos de entrega, parcelada ou total, ou na substituição de produto(s) recusado(s), calculados sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente a parcela em atraso, até o limite de 15 (Quinze) dias corridos, após o que, será aplicada a multa prevista no subitem 10.1.3, podendo haver a rescisão do contrato.

10.1.3 - Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 20% (Vinte por cento), sobre o valor total deste contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo ainda, ser rescindido este contrato na forma da lei.

10.1.4 - Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, a ser aplicada à CONTRATADA no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

10.1.4.1 - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da CONTRATADA, que não poderá exceder a 05 (Cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, a ser aplicada quando a CONTRATADA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.2 - O montante da multa poderá, a critério da SECRETARIA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a empresa, independente de qualquer notificação.

10.2.1 - O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 05 (Cinco) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

10.2.2 - Multas não paga serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

10.2.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a licitante contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à SECRETARIA.

10.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.3.1 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, previstas nos subitens 10.1.1 à 10.1.4, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.



- 10.3.1.1 - Na hipótese de aplicação da pena prevista no subitem 10.1.5 o prazo será de 10 (Dez) dias úteis.
- 10.3.2 - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 10.3.3 - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a pena prevista no subitem 10.3.1.1, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 10.4 - Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das sanções cabíveis, a SECRETARIA recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.
- 10.5 - O pagamento efetuado em desacordo com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (Meio por cento) ao mês, pro-rata tempore em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS: _____

- 11.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente na SECRETARIA;
- 11.2 - A CONTRATADA além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:
- 11.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos causados por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à SECRETARIA ou a terceiros;
- 11.2.2 - Comunicar à SECRETARIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato;
- 11.2.3 - Prestar todo esclarecimento e informações solicitadas pela SECRETARIA, no tocante ao objeto deste contrato;
- 11.2.4 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligências no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO: _____

- 12.1 - O **Processo Licitatório nº. 5.972/2.019**, a **Lei Federal nº. 10.520** de 17 de julho de 2002, observadas as disposições da **Lei Complementar nº. 123** de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666** de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Decreto Municipal nº. 3.503** de 30 de Julho de 2.007, passam a fazer parte integrante deste Contrato.
- 12.2 - Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, R.G. nº. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: _____

- 13.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 03 (três) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se a cumprir fielmente todas as



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2.019.

Dione Laurindo
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Secretário Municipal de Saúde

Nome do Contratado
- Empresa Contratada -
Cargo

Gestor do Contrato:

Nome do Gestor
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Cargo

TESTEMUNHAS:

Xxxx Xxxxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Xxxxxxxx

Xxxxx Xxxxxxxx Xxxxxxxx Xxxxxx
Xxxx Xxxxx Xxxxxx xx Xxxxx



**ANEXO VIII - CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5.972/2.019

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal - SP (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/2.019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

.....
LOCAL E DATA

Assinatura

Nome:.....

RG nº.

CPF nº.....

Contratada

(carimbo)

RECONHECER FIRMA

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 - "Proposta de Preços" e do nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5.972/2.019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº. _____ atende rigorosamente a todas as características e especificações arroladas na apresentação da PROPOSTA de PREÇO, do Pregão Presencial nº. 009/2.019, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal - S.P.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a proposta contida no envelope nº. 01 - "Proposta de Preços".



ANEXO X - MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2.019

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, __ de _____ de 2.019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.